ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

C.G.C. 01.610.134/0001-97 AV. SENADOR LA ROQUE, S/N

LEI N.º 013 DE DE MAIO DE 1997.

Criando a tabela para a cobrança de taxa de licença e verificação fiscal para localização e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado a tabela para a cobrança de taxa de licença e verificação fiscal para a localização e funcionamento do Município de Cidelândia.

Art. 2º - A duração vigorará no exercício do ano de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, em 3 de Maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.

JOSÉ ANTONIO LISBOA NETO Prefeito Municipal